



**LEI Nº 7.244, DE 28 DE MARÇO DE 2023**

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI "SEMANA DA CONSCIENTIZAÇÃO, COMBATE E PREVENÇÃO AO ESCORPIONISMO".

Projeto de Lei nº 16/2023, de autoria dos Vereadores Paulo Sérgio de Oliveira e Osterlaine Henriques Alves.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º.** Fica instituída no Município de Birigui a "Semana da Conscientização, Combate e Prevenção ao Escorpionismo" a ser realizada anualmente, na quarta semana de setembro.

§ 1º. A "Semana da Conscientização, Combate e Prevenção ao Escorpionismo" terá como objetivo principal a conscientização da população para evitar fatalidades, utilizando-se de medidas preventivas e corretivas no ambiente e educacionais.

**ART. 2º.** A campanha a que se refere o caput do art. 1º, além de conscientizar a população dos inimigos naturais ao controle preconizado para o escorpionismo, desempenha também o incentivo ao exercício da cidadania (direitos e deveres) contribuindo com a saúde pública e promovendo a tranquilidade no Município.

**ART. 3º.** A normatização desta lei ficará a cargo do Prefeito Municipal através de decreto.

**ART. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, as vinte e oito de março de março de dois mil e vinte e três.

  
**LEANDRO MAFFEIS MILANI**  
Prefeito Municipal

  
**CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO**  
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**BIRIGUI**

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e oito de março de dois mil e vinte e três, por afixação no local de costume.

**VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS**  
**Secretária Adjunta de Governo**